

PROJETO DE LEI Nº 659, DE 03 DE agosto DE 2023.



APROVADO PRELIMINARMENTE
A PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
A COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDELAÇÃO

Em 31/08/2023

[Handwritten Signature]

1º Secretário

Institui o Dia Estadual do Pequi.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10, da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Pequi, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Art. 2º O Dia Estadual do Pequi fica incluído no Calendário Cívico, Cultural e Turístico do Estado de Goiás.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de de 2023.

DEPUTADO GUGU NADER



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Estadual do Pequi, a ser comemorado, anualmente, no dia 23 de outubro.

Justifica-se sua importância porque o pequi é estrela da culinária do Estado de Goiás e motivo de festa e fartura entre os goianos.

Nada mais justo, pois, que, considerando a importância desse fruto, se instituía um dia estadual em sua comemoração.

Ante o exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do presente projeto de lei.



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROCESSO LEGISLATIVO 2023001511

Data autuação: 03/08/2023

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO

Autor: DEP. GUGU NADER

Assunto: INSTITUI O DIA ESTADUAL DO PEQUI.

Tipo: PROJETO

Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Número Projeto: 659 - AL

| Data | Lotação | Ação |
|---------------------|---------------------------------------|--|
| 04/08/2023 às 15:55 | Diretoria Parlamentar | Publicado. |
| 04/08/2023 às 15:55 | Diretoria Parlamentar | Aprovado preliminarmente em 3/08/2023. |
| 04/08/2023 às 15:54 | Diretoria Parlamentar | Recebido - Diretoria Parlamentar |
| 03/08/2023 às 18:00 | Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral | Encaminhado à Diretoria Parlamentar |
| 03/08/2023 às 17:58 | Assessoria Adjunta de Protocolo-Geral | Autuado |